PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA OS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada simplesmente **CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andar, Centro, Vitória – E.S., CEP: 29010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Trés da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Renato Ramalhete Delboni**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.963.907-90, portador da Carteira de Identidade nº 1.929.654 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **TRANSEGUR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA,** situada na Rua São Pedro, nº 82 – Nossa Senhora do Rosário de Fátima, Serra – E.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.265.996/0001-55, representada neste ato pelo Sr. **THIAGO SILVA BOY**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.230.197-50, portador da Carteira de identidade nº 1.993.843 SSP/ES, empresário, têm entre si, justo e contratados, a prestação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA OS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA**, por execução indireta, conforme Processo **CETURB-ES nº 2502/18**, nos termos das Leis Federais nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, e com o **Pregão Eletrônico nº 14/2018** e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DAS PLANILHAS

1.1 – Ficam readequadas, por este aditivo, as planilhas que compõem o valor do Contrato nº 21/2018, em razão da repactuação do valor mensal, decorrente da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018/2019, de acordo com o previsto na Clausula Sexta do referido contrato.

1.2 – A repactuação dos valores, citada no item 1.1, incidirá a partir de 01/01/2019, resultando na diferença de **R$ 43.345,56 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** em favor da contratada, referente ao período de 01/01/2019 a 31/03/2019, conforme demonstrado no **ANEXO I** deste aditivo.

1.3 – A Contratada deverá encaminhar a fatura correspondente ao valor citado no item 1.2 no primeiro dia útil após a assinatura deste Aditivo, a qual será paga pela Contratante até o quinto dia útil após sua apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em função da repactuação das planilhas, prevista na Cláusula Primeira, a **Contratante** pagará a **Contratada**, mensalmente, o valor de **R$ 388.248,52 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilhas constantes no **ANEXO I.**

2.2 - Fica ressalvado o direito de a Contratada pleitear, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período compreendido entre a assinatura do Contrato, celebrado em 10/12/2018, e a assinatura deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de **seguro garantia**, prevista no art. 70, § 1º, II, da Lei nº 13.303/2016, no valor de **R$ 465.898,22 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento.

3.2 A **Contratante** restituirá a garantia até 60 (sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 01 de abril de 2019.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES

TRANSEGUR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF/MF: 009.730.167-75

2) Nome: Fernanda de Assis Rezende

CPF/MF: 055.397.417-30

404

ANEXO I - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

ANEXO I A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS
TURNO DIURNO

A planilha foi elaborada com base no Salário Normativo de Janeiro de 2019, pertinente à categoria do funcionário, homologado por Convenção Coletiva, com vigência a partir de 01/01/2019.

DETALHAMENTO DO MONTANTE A			
DISCRIMINAÇÃO	**%**	**R$**	
SALÁRIO		R$	1.394,82
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	**30,00%**	R$	418,45
SALÁRIO TOTAL		R$	**1.813,27**
(OUTROS) DSR INTRAJORNADA		R$	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA		R$	0,00
DOBRA DE FERIADOS(CCT 2014)		R$	0,00
SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO		R$	0,00
RESERVA TÉCNICA		R$	0,00
SUBTOTAL – REMUNERAÇÃO + RES. TÉCNICA		R$	**1.813,27**
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
INSS	20,00%	R$	362,65
FGTS	8,00%	R$	145,06
SAT	3,00%	R$	54,40
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$	45,33
SESC/SESI	1,50%	R$	27,20
SENAC/SENAI	1,00%	R$	18,13
SEBRAE	0,60%	R$	10,88
INCRA	0,20%	R$	3,63
TOTAL GRUPO "A"	**36,80%**	R$	**667,28**
GRUPO B			
FÉRIAS	8,33%	R$	151,05
AUXILIO DOENÇA	1,99%	R$	36,08
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R$	0,36
FALTAS JUSTIFICADAS	0,99%	R$	17,95
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,35%	R$	42,61
ACIDENTE DE TRABALHO	0,93%	R$	16,86
13º SALÁRIO	8,33%	R$	151,05
1/3 FÉRIAS	2,78%	R$	50,41
TOTAL GRUPO "B"	**25,72%**	R$	**466,37**
GRUPO C			
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,94%	R$	35,18
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,13%	R$	2,36
FGTS RESCISÃO	3,00%	R$	54,40
TOTAL GRUPO "C"	**5,07%**	R$	**91,93**
GRUPO D			
GRUPO "A" x GRUPO "B"	8,54%	R$	154,85
TOTAL GRUPO "D"	**8,54%**	R$	**154,85**
GRUPO E			
FGTS X AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R$	
TOTAL GRUPO "E"		R$	
SUBTOTAL – ENC. SOCIAIS E TRABAL. (GRUPOS: A+B+C+D+E)	**76,13%**	R$	**1.380,44**
SUBTOTAL GERAL (REMUNERAÇÃO+ RES.TECNICA+ENC.SOC. E TRAB.)		R$	**3.193,71**

Intervalo Intrajornada INDENIZADO	22	R$	223,17

DETALHAMENTO DO MONTANTE "B"			
DISCRIMINAÇÃO	%	R$	
UNIFORMES/EPI'S		R$	46,12
ARMAS/MUNIÇÕES		R$	0,00
VALE ALIMENTAÇÃO		R$	594,00
VALE TRANSPORTE		R$	0,00
RÁDIO DE COMUNICAÇÃO		R$	37,10
BASTÃO DE RONDA		R$	25,00
MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$	10,13
LANTERNA E PILHA/BATERIA		R$	10,33
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		R$	33,38
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$	10,80
PLANO DE SAUDE AMBULATORIAL(CCT 2015)		R$	60,00
TICKET DE FÉRIAS (CCT 2018)		R$	40,50
DIA DO VIGILANTE		R$	1,67
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (CCT 2017)		R$	12,00
PLANO ODONTOLOGICO (CCT 2017)		R$	12,00
SUBTOTAL – INSUMOS		R$	**893,03**

DEMAIS COMPONENTES		
DISCRIMINAÇÃO	%	R$
Despesas Administrativas/Operacionais	6,00%	258,59
Lucro	5,00%	215,50
SUBTOTAL – DEMAIS COMPONENTES		**474,09**

SUBTOTAL GERAL (A+B+DEMAIS COMPONENTES)	R$	4.783,99

TRIBUTOS			
DISCRIMINAÇÃO	%	R$	
ISS	5,00%		261,85
COFINS	3,00%		157,11
PIS	0,65%		34,04
IRPJ			
CSLL			
SUBTOTAL TRIBUTOS (XX%)	**8,65%**	R$	**453,00**
TOTAL GERAL (MONTANTE A+ MONTANTE B+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS) POR VIGILANTE DIURNO	**R$ 5.236,99**		
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO DIURNO	R$		**5.236,99**

ANEXO I B

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS
TURNO DIURNO

A planilha foi elaborada com base no Salário Normativo de Janeiro de 2019, pertinente à categoria do funcionário, homologado por Convenção Coletiva, com vigência a partir de 01/01/2019.

DETALHAMENTO DO MONTANTE A			
DISCRIMINAÇÃO	**%**	**R$**	
SALÁRIO		R$	1.394,82
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	**30,00%**	R$	418,45
SALÁRIO TOTAL		R$	**1.813,27**
(OUTROS) DSR INTRAJORNADA		R$	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA		R$	0,00
DOBRA DE FERIADOS(CCT 2014)		R$	0,00
SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO		R$	0,00
RESERVA TÉCNICA		R$	0,00
SUBTOTAL – REMUNERAÇÃO + RES. TÉCNICA		R$	**1.813,27**
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
INSS	20,00%	R$	362,65
FGTS	8,00%	R$	145,06
SAT	3,00%	R$	54,40
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$	45,33
SESC/SESI	1,50%	R$	27,20
SENAC/SENAI	1,00%	R$	18,13
SEBRAE	0,60%	R$	10,88
INCRA	0,20%	R$	3,63
TOTAL GRUPO "A"	**36,80%**	R$	**667,28**
GRUPO B			
FÉRIAS	8,33%	R$	151,05
AUXILIO DOENÇA	1,99%	R$	36,08
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R$	0,36
FALTAS JUSTIFICADAS	0,99%	R$	17,95
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,35%	R$	42,61
ACIDENTE DE TRABALHO	0,93%	R$	16,86
13º SALÁRIO	8,33%	R$	151,05
1/3 FÉRIAS	2,78%	R$	50,41
TOTAL GRUPO "B"	**25,72%**	R$	**466,37**
GRUPO C			
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,94%	R$	35,18
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,13%	R$	2,36
FGTS RESCISÃO	3,00%	R$	54,40
TOTAL GRUPO "C"	**5,07%**	R$	**91,93**
GRUPO D			
GRUPO "A" x GRUPO "B"	8,54%	R$	154,85
TOTAL GRUPO "D"	**8,54%**	R$	**154,85**
GRUPO E			
FGTS X AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R$	
TOTAL GRUPO "E"		R$	
SUBTOTAL – ENC. SOCIAIS E TRABAL. (GRUPOS: A+B+C+D+E)	**76,13%**	R$	**1.380,44**
SUBTOTAL GERAL (REMUNERAÇÃO+ RES.TECNICA+ENC.SOC. E TRAB.)		R$	**3.193,71**

Intervalo Intrajornada INDENIZADO	15	R$	179,98

DETALHAMENTO DO MONTANTE "B"			
DISCRIMINAÇÃO	%	R$	
UNIFORMES/EPI'S		R$	46,12
ARMAS/MUNIÇÕES		R$	0,00
VALE ALIMENTAÇÃO		R$	410,94
VALE TRANSPORTE		R$	0,00
RÁDIO DE COMUNICAÇÃO		R$	37,10
BASTÃO DE RONDA		R$	25,00
MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$	10,13
LANTERNA E PILHA/BATERIA		R$	10,33
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		R$	33,38
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$	10,80
PLANO DE SAUDE AMBULATORIAL(CCT 2015)		R$	60,00
TICKET DE FÉRIAS (CCT 2018)		R$	40,50
DIA DO VIGILANTE		R$	1,67
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (CCT 2017)		R$	12,00
PLANO ODONTOLOGICO (CCT 2017)		R$	12,00
SUBTOTAL – INSUMOS		R$	**709,97**

DEMAIS COMPONENTES			
DISCRIMINAÇÃO	%	R$	
Despesas Administrativas/Operacionais	7,13%		290,96
Lucro	5,00%		204,18
SUBTOTAL – DEMAIS COMPONENTES			**495,14**

SUBTOTAL GERAL (A+B+DEMAIS COMPONENTES)	R$	**4.578,79**

TRIBUTOS			
DISCRIMINAÇÃO	%	R$	
ISS	5,00%		250,62
COFINS	3,00%		150,37
PIS	0,65%		32,58
IRPJ			
CSLL			
SUBTOTAL TRIBUTOS (XX%)	**8,65%**	R$	**433,57**
TOTAL GERAL (MONTANTE A+ MONTANTE B+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS) POR VIGILANTE DIURNO	**R$ 5.012,36**		

VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO DIURNO	R$	**10.024,72**

01 de abril de 2019

ANEXO I C

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

TURNO NOTURNO

A planilha foi elaborada com base no Salário Normativo de Janeiro de 2019, pertinente à categoria do funcionário, homologado por Convenção Coletiva, com vigência a partir de 01/01/2019.

DETALHAMENTO DO MONTANTE A			
DISCRIMINAÇÃO	**%**	**R$**	
SALÁRIO		R$	1.394,82
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00%	R$	418,45
SALÁRIO TOTAL		R$	**1.813,27**
ADICIONAL NOTURNO		R$	413,24
(OUTROS) DSR ADICIONAL NOTURNO		R$	92,45
(OUTROS) DSR INTRAJORNADA		R$	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA		R$	0,00
DOBRA DE FERIADOS(CCT 2014)		R$	0,00
HORA PRORROGADA		R$	0,00
SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO		R$	505,68
RESERVA TÉCNICA		R$	
SUBTOTAL – REMUNERAÇÃO + RES. TÉCNICA		R$	**2.318,95**
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
INSS	20,00%	R$	463,79
FGTS	8,00%	R$	185,52
SAT	3,00%	R$	69,57
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$	57,97
SESC/SESI	1,50%	R$	34,78
SENAC/SENAI	1,00%	R$	23,19
SEBRAE	0,60%	R$	13,91
INCRA	0,20%	R$	4,64
TOTAL GRUPO "A"	**36,80%**	R$	**853,37**
GRUPO B			
FÉRIAS	8,33%	R$	193,17
AUXILIO DOENÇA	1,99%	R$	46,15
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R$	0,46
FALTAS JUSTIFICADAS	0,99%	R$	22,96
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,35%	R$	54,50
ACIDENTE DE TRABALHO	0,93%	R$	21,57
13º SALÁRIO	8,33%	R$	193,17
1/3 FÉRIAS	2,78%	R$	64,47
TOTAL GRUPO "B"	**25,72%**	R$	**596,43**
GRUPO C			
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,94%	R$	44,99
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,13%	R$	3,01
FGTS RESCISÃO	3,00%	R$	69,57
TOTAL GRUPO "C"	**5,07%**	R$	**117,57**
GRUPO D			
GRUPO "A" x GRUPO "B"	8,54%	R$	198,04
TOTAL GRUPO "D"	**8,54%**	R$	**198,04**
GRUPO E			
FGTS X AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R$	
TOTAL GRUPO "E"		R$	
SUBTOTAL – ENC. SOCIAIS E TRABAL. (GRUPOS: A+B+C+D+E)	**76,13%**	R$	**1.765,42**
SUBTOTAL GERAL (REMUNERAÇÃO+ RES.TECNICA+ENC.SOC. E TRAB.)		R$	**4.084,36**

Intervalo Intrajornada INDENIZADO	15	R$	179,98

DETALHAMENTO DO MONTANTE "B"			
DISCRIMINAÇÃO	%	R$	
UNIFORMES/EPI'S		R$	46,12
ARMAS/MUNIÇÕES		R$	38,33
VALE ALIMENTAÇÃO		R$	410,94
VALE TRANSPORTE		R$	0,00
RÁDIO DE COMUNICAÇÃO		R$	37,10
BASTÃO DE RONDA		R$	25,00
MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$	10,13
LANTERNA E PILHA/BATERIA		R$	10,33
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		R$	33,38
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$	10,80
PLANO DE SAUDE AMBULATORIAL(CCT 2015)		R$	60,00
TICKET DE FÉRIAS (CCT 2018)		R$	40,50
DIA DO VIGILANTE		R$	1,67
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (CCT 2017)		R$	12,00
PLANO ODONTOLOGICO (CCT 2017)		R$	12,00
SUBTOTAL – INSUMOS		R$	**748,30**

DEMAIS COMPONENTES			
DISCRIMINAÇÃO	%	R$	
Despesas Administrativas/Operacionais	7,13%		357,15
Lucro	5,00%		250,63
SUBTOTAL – DEMAIS COMPONENTES			**607,78**

SUBTOTAL GERAL (A+B+DEMAIS COMPONENTES)	R$	**5.620,43**

TRIBUTOS			
DISCRIMINAÇÃO	%	R$	
ISS	5,00%		307,63
COFINS	3,00%		184,58
PIS	0,65%		39,99
IRPJ			
CSLL			
SUBTOTAL TRIBUTOS	**8,65%**	R$	**532,20**

TOTAL GERAL (MONTANTE A+ MONTANTE B+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS)	**R$ 6.152,63**

VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO NOTURNO	R$	**12.305,27**

01 de abril de 2019

419

ANEXO I - D

TOTAIS POR MUNICÍPIO - 38 POSTOS					
Nº Postos	Horário	Valor/Posto	Município	TOTAL	TOTAL P/ MUNICÍPIO
3	44 H	5.236,99	Serra	R$ 15.710,97	R$ 119.616,75
3	06 as18	10.024,72		R$ 30.074,16	
6	18 as 06	12.305,27		R$ 73.831,62	
3	44 H	5.236,99	Cariacica	R$ 15.710,97	R$ 119.616,75
3	06 as18	10.024,72		R$ 30.074,16	
6	18 as 06	12.305,27		R$ 73.831,62	
2	44 H	5.236,99	Vila Velha	R$ 10.473,98	R$ 149.015,02
4	06 as18	10.024,72		R$ 40.098,88	
8	18 as 06	12.305,27		R$ 98.442,16	
38				**TOTAL**	**R$ 388.248,52**

DIURNOS DESARMADOS E NOTURNOS ARMADOS			
TURNO	Nº POSTOS	R$	TOTAL
44 H A	**8**	R$ 5.236,99	R$ 41.895,92
12x36 DA	**10**	R$ 10.024,72	R$ 100.247,20
12X36 NA	**20**	R$ 12.305,27	R$ 246.105,40
TOTAL MENSAL			**R$ 388.248,52**

VALOR TOTAL MENSAL	R$ 388.248,52
VALOR GLOBAL TOTAL - 24 MESES	R$ 9.317.964,48

DIFERENÇAS			
MÊS	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA
jan/19	R$ 373.800,00	R$ 388.248,52	R$ 14.448,52
fev/19	R$ 373.800,00	R$ 388.248,52	R$ 14.448,52
mar/19	R$ 373.800,00	R$ 388.248,52	R$ 14.448,52
TOTAL	##############	R$ 1.164.745,56	**R$ 43.345,56**

01 de abril de 2019

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

EXTRATO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 042 - P, DE MARÇO DE 2019. O DIRETOR GERAL DO IOPES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 381/2007, e tendo em vista o instruído no processo nº 85309850, resolve: CONCEDER, nos termos do art. 22 da Lei Complementar Nº 46/94, horário especial de trabalho no período de 07/03 a 04/07/2019, ao servidor RUBSON AUGUSTO DE OLIVEIRA, nº funcional 3061957. LUIZ CESAR MARETTA COURA DIRETOR GERAL - RESPONDENDO (Decreto nº 309-S, de 03.01.2019)

Protocolo 471931

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 043 - P, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDER de acordo com a L.C nº 381/2007 e L.C nº 671/2012, a terceira progressão (ref. 11.4) ao servidor abaixo relacionado: MARCELO VAZ DE M. TRINDADE, n.f 3346480, a partir de 01/04/19.

LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor Geral do IOPES -
Respondendo (Dec. Nº 309-S, de 03.01.2019)

Protocolo 471932

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2019. CONTRATO Nº 002/2019. PROC. 84065699. CONTRATADA: ÍCONE ESTUDOS E SONDAGEM LTDA. CNPJ 15064293000148. OBJETO: Prestação de serviços de sondagem geotécnica para atender as obras na PRODEST, EE AUGUSTO LUCIANO e na EE ORMANDA GONÇALVES. Data pactuada para início: 11/03/2019. Prazo de Execução: 60 dias.

Protocolo 471949

RESUMO DO 3º ADITIVO

Processo: 66783704
Contrato nº: 012/2017
CONTRATANTE: IOPES, CNPJ 08696369000192
CONTRATADA: BERTOLI CONSTR. LTDA EPP, CNJP 10395017000149.
OBJETO: Acréscimo de itens planilhados e itens novos. Do acréscimo: corresponde ao percentual de 2,78% sobre o valor do contrato e representa o valor de R$ 47.430,40. Após o acréscimo o valor total do contrato passa a ser de R$ 1.767.392,05.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10421011236108581672 e 10421011236208581673. Natureza da Despesa: 449051. Fonte: 0131000001 e 0331000000. **Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vitória/ES, 02 de abril de 2019.

Protocolo 471934

RESUMO DO 1º ADITIVO

Processo: 64458644
Contrato nº: 012/2018
CONTRATANTE: IOPES, CNPJ 08696369000192
CONTRATADA: GROUNT SERVIÇO E COM. EIRELI ME, CNJP 03835431000166.
OBJETO: Acréscimo de itens planilhados e itens novos. Do acréscimo: corresponde ao percentual de 5,95% para serviços de reforma e 1,90% para serviços de ampliação e representa o valor de R$ 110.001,82 sobre o valor do contrato. Após o acréscimo o valor total do contrato passa a ser de R$ 4.330.621,26.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10421011236108581672 e 10421011236208581673. Natureza da Despesa: 449051. Fonte: 0131000001. **Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.
Vitória/ES, 02 de abril de 2019.

Protocolo 471942

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Contratante: CETURB/ES.
Contratada: Transegur Segurança e Transporte de Valores Ltda.
Objeto: prestação de serviços de vigilância para os Terminais Urbanos de Integração da Região Metropolitana da Grande Vitória.
Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico nº 14/2018.
Da recomposição das planilhas e das diferenças devidas: ficam readequadas as planilhas que compõem o valor do Contrato nº 21/2018, em razão da recomposição do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos da CCT 2018/2019. A recomposição dos valores incidirá a partir de 01/01/2019, resultando na diferença de R$ 43.345,56 em favor da contratante, referente ao período de 01/01/2019 a 31/03/2019.
Do valor mensal: R$ 388.248,52.
Da Garantia: seguro garantia no valor de R$ 465.898,22.
Processo CETURB-GV nº: 2502/18.

Vitória, 01 de abril de 2019
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente

Protocolo 471702

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 023-S, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei Estadual n.º 9.264 de 16 de julho de 2009, que institui a política Estadual de resíduos sólidos;
Considerando o Decreto Nº. 3700-R de 20 de novembro de 2014, que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos - COGERES;
Considerando o resultado final do Edital de Chamamento COGERES nº 001/2014, ocorrido no dia 26/05/2014, para escolha de Entidades da Sociedade Civil;
Considerando que as instituições que compõem a Plenária do COGERES serão designadas mediante Portaria da SEAMA, nos moldes do art. 5º do Decreto n.º 3700-R de 20 de novembro de 2014;
Considerando, que o art. Art. 6º do Decreto n.º 3700-R de 20 de novembro de 2014, dispõe que: O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
RESOLVE:
Art. 1º - Reconduzir as Instituições abaixo relacionadas, para integrarem o Comitê Gestor de Resíduos Sólidos - COGERES, e exercerem o mandato referente ao biênio 2019/2020.
I - Setor Público:
a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;
b) Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI;
c) Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES;
d) Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB;
e) Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
f) Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES;
g) Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA;
h) Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;
i) Ministério Público - MPES;
II - Setor Produtivo:
a) Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo - FECOMÉRCIO;
b) Federação das Empresas de Transporte do Estado do Espírito Santo - FETRANSPORTES;
c) Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES;
d) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES;
e) Sindicato Estadual das Empresas de Limpeza Urbana do Espírito Santo - SELURES;
f) Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Espírito Santo - SINDHES;
g) Sindicato das Empresas de Reciclagem do Estado do Espírito Santo - SINDIRECICLE;
h) Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Estado do Espírito Santo - SINDIROCHAS;
i) Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Espírito Santo - SINDUSCON;
III - Sociedade Civil Organizada:
a) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/ES;
b) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA/ES;
c) Grupo de Desenvolvimento Humano e Ambiental Instituto Goiamum;
d) Instituto Ecociência de Desenvolvimento Sustentável;
e) Instituto Federal do Espírito Santo - IFES;
f) Instituto Portas Abertas - IPA;
g) Movimento Estadual de Catadores de Materiais Recicláveis, com atuação na Região Metropolitana da Grande Vitória;
h) Movimento Estadual de Catadores de Materiais Recicláveis, com atuação no interior do Estado do Espírito Santo;
i) Universidade Federal do Espírito Santo - UFES;
Art. 2º - O mandato dos membros designados será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, sendo permitida a recondução.
Parágrafo Único. O Regimento Interno do COGERES disporá sobre as normas de substituição das Instituições e membros do Comitê, quando estas se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cariacica, 02 de abril de 2019.

FABRICIO HÉRICK MACHADO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 471729

